



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 09 de Outubro de 1981

[Handwritten signature]
PREFEITO

LEI Nº 208

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1982 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Trindade, para o exercício de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 45.552.040,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quarenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	465.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	90.000,00
Receita Industrial	Cr\$	-
Transferências Correntes	Cr\$	29.900.700,00
Receitas Diversas	Cr\$	768.000,00
SOMA	Cr\$	31.223.700,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	-
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	300.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	14.028.340,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$	-
SOMA	Cr\$	14.328.340,00
TOTAL	Cr\$	45.552.040,00

Art. 3º - A despesa será realizada através das unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos da seguinte forma:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.1 - Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	1.200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	24.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE 01.1	Cr\$	1.324.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	2.720.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	600.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	110.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	570.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02 . 1	Cr\$	4.100.000,00

02.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	1.579.680,00
3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais	Cr\$	460.928,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	350.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	200.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3.2.2.0 - Transferencias Intergovernamentais	Cr\$	-
3.2.2.1 - Transferencia a União	Cr\$	140.000,00
3.2.2.2 - Transferencia ao Estado e Distrito Federal	Cr\$	200.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servi dor Público - PASEP	Cr\$	760.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.2	Cr\$	3.900.608,00

02.3 - DIVISÃO DE FINANÇAS

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	2.581.600,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	110.000,00
3.2.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	300.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3.2.5.3 - Salário Família	Cr\$	-
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.3	Cr\$	3.641.600,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

02.4 - DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA

3.0.0.0 - <u>DESpesas CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	5.916.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	1.200.000,00
3.1.3.1 - Remuneraçao de Servicos Pessoais	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos	Cr\$	800.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3.2.3.1 - Subvençoes Sociais	Cr\$	1.000.000,00
4.0.0.0 - <u>DESpesas DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.1.0 - Obras e Instalaçoes	Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	2.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisiçoes de Imóveis	Cr\$	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.4	Cr\$	13.716.000,00

02.5 DIVISAO DE SAUDE SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.0.0 - <u>DESpesas CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	1.249.524,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	600.000,00
3.1.3.1 - Remuneraçao de Servicos Pessoais	Cr\$	120.000,00
3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos	Cr\$	400.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3.2.5.1 - Inativos	Cr\$	18.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	Cr\$	600.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferencias a Pessoas	Cr\$	200.000,00
4.0.0.0 - <u>DESpesas DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-
4.1.1.0 - Obras e Instalaçoes	Cr\$	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.5	Cr\$	5.187.524,00

02.6 DIVISAO DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - <u>DESpesas CORRENTES</u>		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio ..	Cr\$	-
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	3.661.308,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	900.000,00
3.1.3.1 - Remuneraçao de Servicos Pessoais	Cr\$	160.000,00
3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos	Cr\$	640.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3.2.5.3 - Salario Família	Cr\$	-
4.0.0.0 - <u>DESpesas DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0 - Investimentos	Cr\$	-



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$	6.321.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.6	Cr\$	13.682.308,00
TOTAL GERAL	Cr\$	45.552.040,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º, 43º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982 revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de outubro de 1981.

Elpidio Afonso da Silva
PRESIDENTE

Luiz Serufo José de Aguiar
1º SECRETARIO

Amendo Paulo Probst
2º SECRETARIO